



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo - SGP2
SPLegis

PROJETO DE LEI 204/2017 DE 04/04/2017

Promovente:

Ver. ISAC FELIX (PR)

Ementa:

ALTERA A ALEI Nº 13.799, DE 19 DE MARÇO DE 2004, QUE CRIA COTAS PARA EX-PRESIDIÁRIOS EM EMPRESAS PRIVADAS CONTRATADAS PARA OBRAS PELA PREFEITURA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

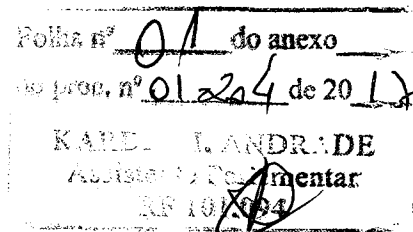
Observações:

Arquivado em ____/____/____

Chefe de Seção



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



PL

PROJETO DE LEI Nº

204/2017

Altera a Lei nº 13.799, de 19 de março de 2004, que cria cotas para ex-presidiários em empresas privadas contratadas para obras pela Prefeitura no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 13.799, de 19 de março de 2004, que dispõe sobre normas do Programa Começar de Novo – PCN, fica acrescido de um inciso, com a seguinte redação:

“III – a exigência, para as empresas que se candidatarem a licitação para contratação de serviços e obras no Município, da reserva de 3% (três por cento) para funcionários egressos do sistema penitenciário, contratados da empresa participantes, dentre os considerados beneficiários nos termos do artigo 3º desta Lei.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 13.799, de 19 de março de 2004, fica acrescida de um artigo 9ºA, com a seguinte redação:

“Art. 9º-A A Prefeitura do Município de São Paulo incluirá nos editais de licitação para contratação de serviços e obras a exigência, para as empresas licitantes, da reserva de 3% (três por cento) para funcionários egressos do sistema penitenciário, contratados da empresa participante, dentre os considerados beneficiários nos termos do artigo 3º desta Lei.” (NR)”

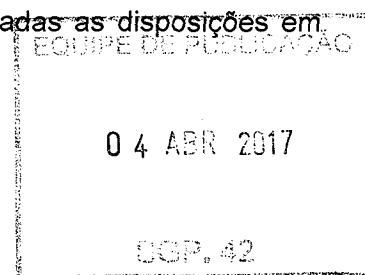
Art. 3º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação, promovendo as necessárias adaptações no Decreto nº 44.548, de 30 de março de 2004.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

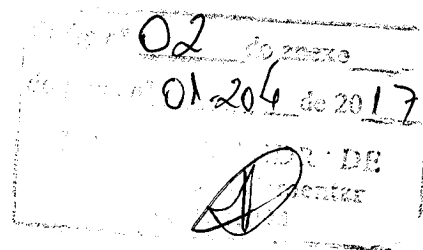
Sala das Sessões,


ISAC FELIX
Vereador



Ass: _____
Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
02 a _____ e folha de informação
sob nº 03. 05/04/17

Associação Ambiental
SGP-22



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva introduzir um importante melhoramento no Programa Começar de Novo, instituído pela Lei nº 13.799, de 19 de março de 2004, a fim de estabelecer reserva de vagas para egressos do sistema penitenciário nas empresas contratadas para a execução de obras e serviços no Município de São Paulo.

Considerada a importância da implantação de políticas públicas municipais que possibilitem a superação das dificuldades de ingresso ou reinserção no mercado de trabalho, bem como efetivem a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida, a presente propositura foi concebida de modo a priorizar aquilo que realmente é o mais importante para que o egresso do sistema prisional encontre a sua reinserção na sociedade: o emprego produtivo, tanto para ele como para a sociedade.

Desse modo, o Programa Começar de Novo ganharia um importante incentivo: o exemplo do Poder Público para abrir oportunidades aos ex-presidiários que desejarem (e são a grande maioria) realmente dar um novo início nas suas vidas, beneficiando assim toda a sociedade paulistana.

Destarte, solicito aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei, por objetivar o interesse público geral e espero contar com o voto favorável dos nobres Pares à presente propositura.